

Comum a todos os perfis de estudos

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	A	Anual	1350	120	120	b)

b) Para a apresentação e discussão pública da tese é condição necessária a realização de *práticas de investigação* de acordo com o previsto no Artigo 15.º do Regulamento do Programa de Doutoramento em Arquitetura da FAUP.

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
 PL: 30.

- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;

DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória.

1 de junho de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206161332

Despacho n.º 8077/2012

Por despacho reitoral de 2012/05/31, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos integrado de mestrado conducente ao grau de mestre em Arquitetura, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Arquitetura, adequado em 13 de fevereiro de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 04 de junho de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Arquitetura.
 3 — Curso: Arquitetura.
 4 — Grau ou diploma: Licenciado e Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura.

Universidade do Porto**Faculdade de Arquitetura****Arquitetura****Mestre**

Área científica predominante — Arquitetura

1.º Ano (1.º Semestre — 2.º Semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 1	A	Anual	567	40,5	357	—	—	—	21	CR; CH D
História da Arquitetura Antiga e Medieval (HAAM)	A	Anual	243	40,5	—	—	34	—	9	

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Licenciado: 180 ECTS.
 Mestre: 300 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 5 anos (10 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	207	—
Tecnologia da Construção	TC	33	—
Desenho	D	27	6
Urbanística	U	15	6
Qualquer área científica da UP. ...	—	—	6
<i>Total</i>		282	18

10 — Observações:

O grau de mestre em Arquitetura é atribuído aos estudantes que tenham obtido o número de créditos fixado no plano de estudos do ciclo de estudos integrado de mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que o integram e no ato público de defesa de uma dissertação, conforme plano de estudos e regulamento específico do ciclo de estudos;

O grau de licenciado em “Estudos de Arquitetura” é atribuído aos estudantes que completem os primeiros 180 créditos ECTS do plano de estudos.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Teoria Geral da Organização do Espaço (TGOE)	A	Anual	243	40,5	51	—	—	—	9	CR; CH DEN
Desenho 1	D	Anual	324	—	272	—	—	—	12	
Geometria e Arquitetura	D	Anual	243	40,5	68	—	—	—	9	

2.º Ano (1.º Semestre — 2.º Semestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 2	A	Anual	567	40,5	357	—	—	—	21	CR;CH D
História da Arquitetura Moderna (HAM)	A	Anual	243	40,5	—	—	34	—	9	
Teoria 1	A	Anual	243	40,5	51	—	—	—	9	
Construção 1	TC	Anual	243	40,5	102	—	—	—	9	Opt.
Desenho 2	D	Anual	162	—	102	—	—	—	6	
Optativa A*	U	Anual/Sem	162	—	—	—	—	—	6	

Listagem das unidades curriculares optativas:

* Optativa A — Unidade curricular da área científica de *Urbanística* da FAUP ou em área equivalente da UP, anual ou semestral.

3.º Ano (1.º Semestre — 2.º Semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	Obs.	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 3	A	Anual	567	40,5	357	—	—	—	21	CH;CR CH;CR D
História da Arquitetura Contemporânea (HAC)	A	Anual	243	40,5	—	—	34	—	9	
Teoria 2	A	Anual	243	40,5	51	—	—	—	9	
Construção 2	TC	Anual	243	40,5	102	—	—	—	9	CH;CR Opt.
Urbanística 1	U	Anual	162	40,5	—	—	—	—	6	
Optativa B*	D	Anual/Sem	162	—	—	—	—	—	6	

* Optativa B — Unidade curricular da área científica de *Desenho* da FAUP ou em área equivalente da UP, anual ou semestral.

4.º Ano (1.º Semestre — 2.º Semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	Obs.	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 4	A	Anual	567	40,5	357	—	—	—	21	CR;CH CR;CH CR;CH
História da Arquitetura Portuguesa (HAP)	A	Anual	324	40,5	—	—	34	—	12	
Teoria 3	A	Anual	162	40,5	—	—	—	—	6	
Construção 3	TC	Anual	243	40,5	102	—	—	—	9	CR;CH CR;CH CR;CH
Sistemas Estruturais	TC	Anual	162	40,5	—	—	34	—	6	
Urbanística 2	U	Semestral	81	19,5	—	—	—	—	3	
Optativa C*	—	Semestral	81	—	—	—	—	—	3	Opt.

* Opção C — Unidade curricular de qualquer área científica da UP.

5.º Ano (1.º Semestre — 2.º Semestre)

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	Obs.	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 5	A	Anual	567	40,5	357	—	—	—	21	CR;CH
Teoria 4	U	Semestral	162	40,5	—	—	—	—	6	DEN; N
Optativa C*	—	Semestral	81	—	—	—	—	—	3	
Dissertação	A	Anual	810	—	34	—	17	—	30	CR;CH

* Opção C — Unidade curricular de qualquer área científica da UP.

N — Nova; CR — alteração de créditos; CH — alteração de horas de contato; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação alterada.

4 de junho de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

206162904

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8078/2012

Despacho Reitoral n.º 38/UTL/2012, O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 06 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março;

Deliberação do Senado de n.º 13/UTL/92, 2.ª série, de 17 de junho, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 1374/2007, 2.ª série, de 29 de janeiro, que adequa o ciclo de estudos.

Despachos n.º 9477/2008, 2.ª série, de 01 de abril, n.º 19046/2009, 2.ª série, de 17 de agosto e n.º 19293/2010, 2.ª série, de 29 de dezembro que alteram o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Aeroespacial e de mestre em Engenharia Aeroespacial e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Aeroespacial e de mestre em Engenharia Aeroespacial, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos — Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — A estrutura curricular e os planos de estudo do curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Aeroespacial e ao grau de mestre em Engenharia Aeroespacial são os que constam no anexo ao presente despacho.

2 — A atribuição do grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Aeroespacial está dependente da aprovação nos 180 créditos correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo ao presente despacho.

3 — A atribuição do grau de mestre em Engenharia Aeroespacial está dependente da aprovação nos 120 créditos correspondentes aos últimos 4 semestres curriculares de acordo com o constante no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projeto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projeto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/projeto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projeto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico.